

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.967/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA CIDADE, DE COMUNICAREM AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA A OCORRÊNCIA OU DE INDÍCIOS DE VIOLÊNCIA.

RELATOR: TIAGO ALMEIDA TITO

Encaminhado a esta Comissão de Legislação e Justiça, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.967/2020, de autoria do vereador Ederson Sebastião Pinto, que "**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA CIDADE, DE COMUNICAREM AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA A OCORRÊNCIA OU DE INDÍCIOS DE VIOLÊNCIA**".

A proposição obriga que estabelecimentos comerciais comuniquem aos órgãos de segurança a ocorrência de crime praticado dentro do estabelecimento comercial.

O projeto de lei trata de matéria que se insere na esfera de competência da Câmara Municipal, ou seja, legislar sobre assunto de interesse local. Logo, não há vício de iniciativa.

Nesse sentido, observados os critérios da legalidade e constitucionalidade da proposição, emitimos parecer favorável ao prosseguimento.



Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 15 de setembro de 2020.



Tiago Almeida Tito
Relator



Silvano Aguiar
Presidente

Silva

José Geraldo Guedes

Vice-presidente